



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**LEI Nº333/2004.**

Data: 22 de março de 2004.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a **CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO** com a Agência de Fomento do Paraná S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná **APROVOU**, e eu, sanciono a seguinte

**L**  
**E**  
**I**

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, por prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente, de conformidade com as normas operacionais em vigor.

§ 1º - O montante total expresso em R\$ fixado neste artigo, fica estabelecido que os juros a serem cobrados serão calculados tomando-se por base a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, aplicada de forma cheia ou outro índice que a substituir.

§ 2º - O valor das operações de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos: Ampliação de Centro de Saúde, Construção e Ampliação de Barracões Industriais, Pavimentação de Vias Urbanas, Iluminação Pública e Recuperação de Fundo de Vale, visando a geração de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida da comunidade sulinense.

**Art.3º**- Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, parcelas do Imposto Sobre



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação<sup>9</sup> dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado. atendimento à família com criança em idade entre 0 à 06 anos em Programa de Apoio Sócio-Educativos à Família.

**Art. 4º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 5º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora.

**Art. 6º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina/PR, em 22 de março de 2004.

**JOSÉ NIVALDO STOFFELS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 22 de março de 2004